

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIO NEGATIVO OU SOBREPARTILHA.

() Petição Inicial com a solicitação de Lavratura de Escritura Pública Declaratória de Nomeação de Inventariante devidamente preenchida conforme requisitos abaixo elencados;

DOCUMENTOS DO DE CUJUS:

() Apresentar Certidão de óbito do *de cujus* **original ou cópia autenticada**;

() Documento oficial com foto **original ou cópia autenticada** do *de cujus*;

() Apresentar certidões **NEGATIVAS** de: Débitos Municipal Geral e Imobiliárias, Estadual e Federal, em relação aos bens imóveis e à pessoa do *de cujus* (art. 352, § 1º, inciso VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso);

() Certidão de Casamento **original ou cópia autenticada** do *de cujus* (com a devida averbação, quando houver);

() Quando o Regime de Bens do casamento for Comunhão Universal, Separação de Bens ou Participação Final dos Aquestos, realizado após a vigência da Lei 6.515/77, apresentar Escritura de Pacto Antenupcial devidamente registrada **original ou cópia autenticada**;

() Se conviver em união estável, apresentar a decisão Judicial ou Escritura Pública Declaratória de União Estável **original ou cópia autenticada** (quando houver);

() Apresentar a Certidão de existência ou inexistência de testamento em nome do autor/a da herança.

OUTORGANTE:

PESSOA FÍSICA:

() Documento oficial com foto **original ou cópia autenticada** dos outorgantes (RG ou CNH válida);

() Certidão de Casamento **original ou cópia autenticada** (com a devida averbação, quando houver);

() Quando o Regime de Bens do casamento for Comunhão Universal, Separação de Bens ou Participação Final dos Aquestos, realizado após a vigência da Lei 6.515/77, apresentar Escritura de Pacto Antenupcial devidamente registrada **original ou cópia autenticada**;

() Se conviver em união estável, apresentar a decisão Judicial ou Escritura Pública Declaratória de União Estável **original ou cópia autenticada** (quando houver);

() Documento oficial com foto do cônjuge ou convivente **original ou cópia autenticada**, quando houver (RG ou CNH válida);

() Declaração de qualificação **de todas as partes** devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

Advogado/a:

() Identidade Profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB **original ou cópia autenticada** (documento válido);

() Apresentar Petição Inicial, **observando os requisitos constantes** no artigo 352 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Mato Grosso, **original assinada pelas partes e pelo advogado/a** (Quando a petição **for assinada somente pelo advogado/a, apresentar procuração ad judícia original**) (**REQUISITOS ABAIXO ELENCADOS**);

() Declaração de qualificação devidamente preenchida e assinada (Anexo I).

DA PETIÇÃO INICIAL:

() Declaração da existência ou inexistência de bens a serem inventariados ou em caso de sobrepartilha, existência dos bens a serem sobrepartilhados;

() Declaração da existência ou inexistência de **DÍVIDAS**. Caso existam dívidas, deverão apresentar documentos que comprovem a titularidade do(a) autor(a) da herança e ainda extratos e/ou comprovantes de pagamento para verificação dos valores;

() Declaração da existência ou inexistência de **AÇÕES JUDICIAIS** no polo ativo e/ou passivo. Caso existam ações judiciais em nome do(a) autor(a) da herança, deverão apresentar os devidos andamentos processuais;

() Distinção dos bens particulares do(a) *de cujus*, dos bens do casal, **atribuindo valor** a cada um dos bens descritos, para fins e efeitos fiscais e de partilha;

() A indicação do inventariante deve ser feita no bojo da petição e ter concordância de todos os herdeiros e do cônjuge sobrevivente (exigência do art. 11 da Resolução nº 35 do CNJ);

() Identificação e qualificação do autor da herança e dos herdeiros.

Dos Bens:

1. Quotas Empresariais:

() Apresentar Contrato Social até a Última Alteração Contratual Consolidada **ou** Estatuto Social e Atas registradas (exigência do art. 305, VII e art. 306, III, da CNGC Extrajudicial/MT);

() Certidão Simplificada válida expedida pela Junta Comercial responsável pelo registro do ato constitutivo **OU** Ata registrada (Documento válido por trinta dias a contar da data da emissão. Exigência do art. 305, VII da CNGC Extrajudicial/MT);

2. Automóveis:

() Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (s);

() Avaliação da Tabela FIPE atualizada, retirada junto ao site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

3. Imóvel Urbano:

() Certidão de **INTEIRO TEOR E ÔNUS original e válida** (validade da certidão é de 30 dias a contar da data de emissão) **(apenas se o imóvel não for registrado nesta Serventia);**

() Inscrição Municipal do imóvel (ou Carnê de IPTU do exercício corrente);

() Apresentar as Certidões Negativas de imóveis em nome do(a) autor(a) da herança, a serem retiradas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta cidade de Cuiabá-MT e da cidade onde o(a) *de cujus* residia.

4. Imóvel Rural:

() Certidão de **INTEIRO TEOR E ÔNUS original e válida** (validade da certidão é de 30 dias a contar da data de emissão);

() Certificado de Imóvel de Cadastro Rural - CCIR-ATUAL, devidamente quitado (expedido pelo INCRA);

() ITR – Certidão do Imposto Territorial Rural;

() Declaração do ITR onde conste valor do imóvel;

() Certidão do GRPU – Quando a área se confrontar com Rio Federal;

() Georreferenciamento do imóvel (deverá ser apresentado para imóveis rurais acima de 100 hectares - exigência a partir de 20/11/2018, área de 25 ha a 100 ha - a partir de **20/11/2023**; imóveis com área inferior a 25 hectares – a partir de **20/11/2025**, conforme art. 10 do Decreto nº 4.449/2002);

() Apresentar as Certidões Negativas de imóveis em nome do(a) autor(a) da herança, a serem retiradas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta cidade de Cuiabá-MT e da cidade onde o(a) *de cujus* residia.

5. Saldo Bancário:

() Extratos bancários constando dados suficientes para a comprovação da titularidade do/a autor/a da herança

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:

() Apresentar o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD e **quando devido**, do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI;

Sobrepilha:

() Apresentar o **comprovante de pagamento do Imposto Sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD** do estado competente (e do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI quando este for devido), **GIA acompanhada do Laudo e/ou GIA de retificação.**

Atenção:

- Se as partes forem **representadas por procuração**: Apresentar procuração pública original, válida e atualizada com poderes especiais e expressos (exigência do art. 352, inciso II do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Mato Grosso) e acompanhada dos **documentos pessoais do (a) Procurador (a)**, conforme descrito acima no item **“Pessoas Físicas”**;
- As Certidões negativas exigidas para a Lavratura de Inventário Extrajudicial, Inventário Negativo e Sobrepartilha **não podem ser dispensadas**, o cartório constará em nota as certidões faltantes para que as partes providenciem;
- As certidões exigidas deverão **estar** negativas, caso estejam **positivas com efeitos de negativas, deverão obrigatoriamente estar válidas na abertura do protocolo e na data da assinatura da escritura**;
- As certidões devem ser do local da residência do outorgante e do local do imóvel, se diferentes;
- Na **Sobrepartilha**, quando houver **diferença de partilha, o comprovante de pagamento** do ITCD – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos do Estado competente, GIA – Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis acompanhado do Laudo de Avaliação **e/ou GIA de Retificação também deverá ser apresentada**;
- Nas escrituras de Inventário e Partilha, Inventário Negativo e Sobrepartilha, os cônjuges dos herdeiros serão *partes* se casados sob o regime de comunhão universal de bens **ou** assinarão como *intervenientes anuentes* se casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.015/77, **devendo portanto, todos serem qualificados na petição inicial e apresentar os documentos elencados no item “Pessoas Físicas”**;
- Na **Sobrepartilha, caso o inventário tenha sido realizado judicialmente, deverá obrigatoriamente ser apresentado o Formal de Partilha. Quando realizado extrajudicialmente, deverá obrigatoriamente ser apresentada a Escritura Pública de Inventário e Partilha**;
- Para a assinatura da escritura Pública de Inventário e Partilha, Inventário Negativo e Sobrepartilha, as partes deverão comparecer ao ato no mesmo dia e horário, munidos dos documentos solicitados em nota;
- Para celeridade do processo, é necessário que os documentos exigidos sejam apresentados na abertura do protocolo;
- Os documentos acima mencionados serão submetidos à análise, podendo haver solicitação de documentação complementar para continuidade do processo;
- Este Tabelionato não se responsabiliza por certidões que vençam no curso do processo, caso não sejam apresentados todos os documentos necessários para a lavratura da escritura na abertura do protocolo.

ILMA. SRA. TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ-MT

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

Eu, _____,
declaro sob as penas da lei, que me responsabilizo civil e criminalmente por todo
conteúdo desta declaração, que sou portador(a) do RG nº. _____ órgão
emissor _____ e do CPF/MF nº. _____,
nacionalidade: _____, naturalidade: _____,

PAI: _____,

MÃE: _____,

Profissão: _____, Endereço: _____,

Fone: _____ / _____,

E-mail: _____.

Estado Civil: _____

Se o Estado Civil for Solteiro, Separado, Divorciado ou Viúvo: Declaro ainda nos
termos do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro que:

() Não convivo em União Estável

() Convivo em União Estável com: _____

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cuiabá-MT., ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Requerente.